

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.242 de 18 de julho de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga, em 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.242/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.250034	3.1.90.95	0.1.00	300.000,00	
	15.122.0016.250034	3.1.90.11	0.1.00		300.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00

DECRETO Nº 31.243 de 18 de julho de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga, em 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.243/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0016.250020	3.1.90.95	0.1.00	5.000,00	
	13.122.0016.250020	3.1.90.11	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
547002-SALTUR	23.122.0016.250024	3.1.90.16	0.1.00	5.000,00	
	23.122.0016.250024	3.3.90.49	0.1.00	12.000,00	
	23.122.0016.250024	3.1.90.11	0.1.00		5.000,00
	23.122.0016.250024	3.3.90.46	0.1.00		12.000,00
SUB-TOTAL				17.000,00	17.000,00
TOTAL GERAL				22.000,00	22.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 31.244 de 18 de julho de 2019**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 130,58m² do lote 04, da Colina A, do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, conforme OF.GAB Nº 42/2018 e PR. ADM nº 18939/2018 – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 130,58m² do lote 04, da Colina A, do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

Ponto	E (m)	N (m)
1	564.763,96	8.567.681,60
2	564.767,01	8.567.681,15
3	564.750,79	8.567.640,56
4	564.747,87	8.567.641,35

Área: 130,58 m²

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se às Obras de Microdrenagem da Rua Bicuiba - Patamares, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Superintendência de Obras Públicas – SUCOP, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 30.759, de 06 de fevereiro de 2019, que alterou o Decreto nº 29.984, de 23 de julho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga, em 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO.

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício



PROCESSO 18939/2018
Endereço: Rua Bicuiba, Lote 04 - Loteamento Patamares - Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SEÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SDIOM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA COORDENADAS E CARTASIAIS DE SALVADOR - SCSAD 2008
ESCALA DO MAPA: 1:800 IMPRESSÃO: 28/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 38763/2019

Interessado: ELIAS ALVES DE JESUS

(Inscrição imobiliária nº 280.589-8)

Processo nº: 40481/2019

Interessado: VILMA DAMES DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 387.484-2)

Salvador, 17 de julho de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 38884/2019

Interessado: CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA

(Inscrição imobiliária (CGA) nº 048.414/001-71)

Salvador, 17 de julho de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 39047/2019

Interessado: EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR

(Inscrição imobiliária nº 76.958-4)

Salvador, 17 de julho de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 31577/2019

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO SOLAR TROPICAL
(Inscrição imobiliária nº 345.002-3 e 345.001-5)

Salvador, 15 de julho de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal